

Assunto **Iluminação de Natal**  
Remetente Contratação Pública <obras.publicas@cm-tondela.pt>  
Para <iluminacoes@fabrilight.pt>  
Cc pedro.adao <pedro.adao@cm-tondela.pt>, maria.joao.fernandes <maria.joao.fernandes@cm-tondela.pt>, lurdes.ribeiro <lurdes.ribeiro@cm-tondela.pt>  
Data 2017-12-18 12:30



- Anexo A (modelo proposta).docx (~19 KB)
- anexo II D.L.18.doc (~31 KB)
- Caderno Encargos.pdf (~326 KB)
- anexo I D.L.18.docx (~16 KB)
- Lista Artigos.xls (~66 KB)

### Convite para apresentação de propostas

**N/Refª 491/CP**

**18/12/2017**

Procedimento de ajuste direto que visa a prestação de serviço de: **"Iluminação de Natal"**

1. Entidade adjudicante: Câmara Municipal de Tondela, Largo da República, 16, 3464 – 001 Tondela
  2. Decisão de contratar: Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tondela, de 15 /12/2017, no uso de competência própria, ao abrigo da alínea a) nº 1 do artigo 20º do CCP.
  3. Modo de apresentação e entrega da proposta: os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados por **e-mail para o seguinte endereço: obras.publicas@cm-tondela.pt**.
  4. A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue até às 17:00 horas do dia 20/12/2017, pelo concorrente ou seus representantes. Os documentos que constituem a proposta bem como de habilitação são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;
  5. A proposta do concorrente deve ser constituída pelos seguintes elementos/documentos:
    - Anexo I
    - Anexo A
    - Proposta expressa em euros, e não incluirá o imposto do valor acrescentado
    - Certidão permanente
1. Os documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados são:
    - Anexo II
    - Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP.

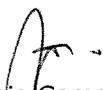
Não é exigível a apresentação de caução nem a redução do contrato a escrito.

O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias, após a entrega das propostas.

Em tudo o omissso observar-se-á as disposições constantes no Decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal

  
José António Gomes de Jesus, Dr.